



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.704/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 846,14 (oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Aquisição de Raio X conforme convênio n.256/PGE/SESAU/2021, a fim de prestar contas, de acordo com as dotações distribuídas abaixo,

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	1	566	3.3.90.93.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Projeto	Devolução do convênio n. 246/2021/PGE-aquisição de motocicletas	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos exercício anteriores	846,14
Total								846,14

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209